

nal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 544/02.0TAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido António Dias Martins, filho de Abílio Martins e de Ângela da Trindade Dias, natural de Ferreira do Zêzere, nascido em 16 de Julho de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 06017742, com domicílio na Rua Engenheiro Adelino Amaro da Costa, lote 13, 7-B, 8000 Faro, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Silva Viegas*. — A Oficial de Justiça, *Dora Maria Rodrigues da Graça*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

Aviso de contumácia n.º 11 848/2005 — AP. — A Dr.ª Arménia Cristina Sá A. Giro, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 97/03.1GELSB, pendente neste tribunal contra o arguido Igor Kucher, filho de Zinoviy e de Maria, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 20 de Outubro de 1974, casado, com domicílio na Rua do Sala, 5, 8700 Olhão, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de desobediência, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, e artigo 158.º do Código da Estrada, praticado em 3 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Arménia Cristina Sá A. Giro*. — A Oficial de Justiça, *Eugénia Gabriel*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 11 849/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 436/97.2TBOAZ (antigo processo comum singular n.º 111/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Gracinda do Carmo Silva Pimenta, filha de Manuel Dias Pimenta e de Maria do Carmo Silva, nascida em 31 de Julho de 1960, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7895416, com domicílio em Instrass, 15b, Brutien, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho de objectos colocados sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código de Processo Penal, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

14 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Faria*. — O Oficial de Justiça, *António Caseiro*.

Aviso de contumácia n.º 11 850/2005 — AP. — A Dr.ª Ângela Faria, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 423/96.8TBOAZ, (antigo processo comum singular n.º 334/96), pendente neste Tribunal contra a arguida Gracinda Carmo Silva Pimenta, filha de Manuel Dias Pimenta e de Maria do Carmo Silva, natural de Santiago de Riba, Oliveira de Azeméis, nascida em 31 de Julho de 1960, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 7895416, com domicílio na Instrass, 15b, Brutien, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto pelos artigos 29.º da Lei Uniforme, 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ângela Faria*. — O Oficial de Justiça, *António Caseiro*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Aviso de contumácia n.º 11 851/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 391/04.4TAOAZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Nunes, filho de António Nunes e de Maria José Clara Pereira, natural de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6615654, com domicílio no lugar de Cadaval, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sandra Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso de contumácia n.º 11 852/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 15/96.1TBOBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Rodrigues Caleiro, filho de Maria da Conceição Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11339985, com domicílio na Rua Gago Coutinho, 42, Gafanha Nazaré, 3830 Ílhavo, actualmente detido no Centro Penitenciário de A Lama (Pontevedra), onde lhe é imputada a prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alíneas a) e f), do Código Penal, de que por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia (publicada no *Diário da República* n.º 299, de 29 de Dezembro de 1998), com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Pinhal Marques*.